

CONSIDERANDO o Despacho 4836 MS/ SE /FNS, referente a pagamento de servidor público - participação em capacitação com recursos de convênios,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a participação de servidor (seja ele federal, estadual ou municipal) como instrutor, coordenador ou apoio administrativo em cursos de capacitação, treinamentos e outros oferecidos e executados pela Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, é passível de remuneração, desde que os recursos estejam previstos em projetos e convênios específicos, conforme as regras e os valores estabelecidos nesta Portaria (Tabelas I a IV), e realizados fora do horário de trabalho.

Art. 2º. O pagamento das atividades relacionadas na presente portaria deverá ser calculado por hora-aula ministrada fora do horário de trabalho do servidor público federal, estadual ou municipal, limitado a 04 (quatro) horas-aula diárias de trabalho, ficando nos finais de semana limitado a 08 (oito) horas-aula diárias.

Art. 3º. Aplicam-se ao prestador de serviço da SESAPI as mesmas regras de cálculo dos servidores.

Art. 4º. Quando o profissional for instrutor-convitado, não servidor público, poderá receber as horas-aula ministradas nos dois turnos de trabalho.

Art. 5º. Quando o evento for realizado fora da sede de lotação servidor, a hora-aula por instrutoria será acrescida de 20% para custear despesas com hospedagem e alimentação, ficando o deslocamento a cargo da Secretaria. Esta regra será exclusiva para o servidor, o prestador e o instrutor-convitado.

Art. 6º. Os pagamentos a título de instrutoria realizados na forma da presente portaria vedam a realização de qualquer percepção a título de diárias regulamentado pelo Decreto governamental nº 12.207/07 nos elementos de despesa 33.90.14 e 33.90.36.16.

Art. 7º. O pagamento pelas atividades de coordenação, apoio e assistente de deslocamento (Tabela II) não poderá ser efetuado na forma desta portaria quando em evento fora da sede de lotação do servidor, devendo ser pago como diária conforme Decreto governamental nº 12.207/07 nos elementos de despesa 33.90.14 e 33.90.36.16, conforme o caso.

Art. 8º. Considerando o conhecimento técnico do conteúdo a ser ministrado, o servidor com cargo comissionado poderá também ser remunerado por hora aula ministrada sobre conteúdo que esteja fora das atribuições do cargo.

Art. 9º. Instrutores convidados de outros Estados, também podem fazer jus ao pagamento de horas-aulas ministradas na forma do artigo 5º acima.

Art. 10. O servidor de nível médio que possua curso superior poderá perceber o valor da hora aula correspondente à sua graduação, desde que devidamente comprovado.

Art. 11. Somente poderão participar de comissão de teste seletivo profissionais com formação mínima de nível superior.

Art. 12. Consideram-se atividades da comissão de teste seletivo a elaboração do edital, elaboração e correção de provas, análise curricular e de recursos.

Art. 13. As atividades relacionadas a teste seletivo somente poderão ser requisitadas após a conclusão dos trabalhos.

Art. 14. Fica vedado o pagamento por acumulação de funções dentro de uma mesma atividade ou comissão de seleção.

Art. 15. As situações excepcionais, bem como aquelas não previstas no planejamento anual, poderão ser pagas por analogia às atividades previstas na presente portaria, inclusive com recursos do Tesouro Estadual, desde que previamente justificadas pelo setor requisitante e devidamente autorizadas pelo Secretário Estadual da Saúde.

Art. 16. Os efeitos financeiros desta portaria são retroativos a 29/09/09.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SESAPI/GAB nº 000700, de 17/11/08.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000657, DE 10/11/09.

TABELA I – Instrutoria em cursos de qualificação para profissionais de saúde.

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR/ HORA/R\$
1.	Hora-aula nível médio	50,00
2.	Hora-aula graduação	60,00
3.	Hora-aula especialização	70,00
4.	Hora-aula mestrado	80,00
5.	Hora-aula doutorado	100,00

TABELA II – Valores específicos para atividades relacionadas – tesouro estadual.

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR/DIA/R\$
1.	Coordenação na sede	50,00
2.	Apoio na sede	25,00
3.	Assistente de deslocamento na sede	25,00

TABELA III – Valores específicos para a Escola Técnica de SUS - ETSUS.

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR/HORA/R\$
1.	Hora-aula nível médio	20,00
2.	Hora-aula graduação	20,00
3.	Hora-aula especialização	20,00
4.	Hora-aula mestrado	20,00
5.	Hora-aula doutorado	20,00
6.	Mensal coordenação técnica e pedagógica	1.000,00
7.	Mensal apoio e secretaria	500,00

TABELA IV - Logística de preparação e realização de teste seletivo – tesouro estadual.

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR POR COMISSÃO/R\$
1.	Membro de comissão	600,00
2.	Apoio administrativo	150,00

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 2666

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000658
TERESINA(PI), 17 NOVEMBRO 2009

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, *Considerando o disposto no art. 164, caput 3º, da Lei Complementar n.º 13/94 (Estatuto do Servidor); Considerando o Ofício n.º 205 /2009 datado de 11/11/2009 do Hospital Regional Chagas Rodrigues Piripiri-PI.*

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa no âmbito do Hospital Regional Chagas Rodrigues localizado no município de Piripiri-PI, com o intuito de apurar provável erro medico em procedimento cirúrgico realizado no paciente menor de iniciais R.C.S, no dia 09/11/2009, em face da denúncia contida no ofício nº 205/09 da lavra do Sr. Diretor Geral do Hospital regional Chagas Rodrigues .

Art. 2º. Designar para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores:

- FRANCISCO ISÂNIO BRAGA DE SOUSA – PRESIDENTE;
- ANA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA MELO – MEMBRO;
- MARTA MARIA PÉREIRA DA SILVA – SECRETARIA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 2663